



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-272TB

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Paulo Roberto Foletto**, brasileiro, RG: 340.600 SSP-ES, CPF: 479.094.637-15, residente na Rua Antônio Henrique Neto, nº 120 – Marista – Colatina/ES – CEP: 29707-080, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Paulo Sergio de Nardi**, brasileiro, RG: 1239099-SSP/ES CPF: 016.961.857-93, residente na Rua João R. de Vascolcelosi, nº 70, Santo Afonso, Cep: 29.680-000, no município de João Neiva/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-272TB**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Pick-up, Marca Fiat, Modelo Strada Endurance Cabine Simples 1.4 Flex 2 Portas, Cor Branco, Chassi nº 9BD281A22NYW26842, Placa: RBG-8G91, Nota Fiscal nº 5189038, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2021.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

PAULO SERGIO DE NARDI

Prefeito do Município de João Neiva/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
AVENIDA CONTORNO
3455
PAULO CAMILO
BETIM MG CEP: 32669-900
FONE: 00003121232111

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 5189038
SÉRIE: 25
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3121 0516 7017 1600 0156 5502 5005 1890 3811 2180 0254

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

DADOS DA NFe
131214155725471 12/05/2021 18:00:58-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0671233540032

INSC. EST. SUBST.
000001139

CNPJ
16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SEC ESTADO AGRIC, ABAST, AQUIC E PESCA - SEAG

CNPJ / CPF
27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO
12/05/2021

ENDEREÇO
R RAIMUNDO NONATO

NRO
116

Bairro / Distrito
CENTRO

CEP
29017-160

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 22.191,81	VALOR DO ICMS 2.663,00	BASE DE CALCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51 30.209,16	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 48.851,35
VALOR ICMS CONV. 51 3.625,09	% CONV. 51/00 42,35	VALOR TOTAL DO PIS 966,54	VALOR TOTAL DO COFINS 4.639,45	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 3.549,65	VALOR TOTAL DA NOTA 52.401,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*

FRETE POR CONTA
0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF
MG

CNPJ / CPF
19.199.348/0048-41

ENDEREÇO
FAZ RANCHO ALEGRE RQ303-00057

MUNICÍPIO
IGARAPE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0673628102021

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE
VEICULO

MARCA
FIAT

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
1.790,000

PESO LÍQUIDO
1.070,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												VALOR	
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
281A220552	NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2021 MOD-2022 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1.790 KG, CMT 2.190 KG. COR-BRANCO BANCHISA REV-TECIDO PRETO	87043190	590	6401	UN	1,000	48.306,47	48.306,47	21.944,07	2.633,28	3.509,56	22,00	8,00
281A2205525CK	PINTURA SOLIDA (FIAT)	87043190	590	6401	UN	1,000	544,88	544,88	247,74	29,72	40,09	22,00	8,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CL: 208774-0 REGIAO:04/00 VEIC:281YW26842-0 PAT VPI-I ORG 7116940 PFD 040273744
PED: 521181582-3 MOTOR 327A011 4520099 # PAG: BANCO 001-B.BRASIL, AG 2659-X CONTA
CORRENTE: 4697-3 # VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE DESC.NOTA
0,00 VR ***0,00 OPERACAO CLAUSULA CIF
CONTRATO N :031/2021 . BS CALC ICMS ST LEI 7001/00 ART 20 - H FATURAMENTO DIRETO A
CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,35%) (VALOR BASE DE IPI
R\$: 44.370,82)BASE DE CALCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV 51/00)#

COD VIN - CHASSI
9BD281A22NYW26842

COD MODELO
222443

MODELO
2022

COMBUSTIVEL
ETA/GAS

MOTOR-HP
088

LOCAL DE ENTREGA
RDV BR 101 NORTE , KM 8,5

ENDEREÇO

Bairro
CARAPINA

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

CNPJ
01.135.999/0003-00

RESERVADO AO FISCO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO		N.º: 090/2021							
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.		SETOR: PATRIMÔNIO							
TERMO:									
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): PAULO SÉRGIO DE PREFEITO MUNICIPAL NARDI, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
MUNICÍPIO: JOÃO NEIVA									
ESPECIFICAÇÃO									
SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
52-52	VEÍCULO	PICK-UP STRADA	FIAT	ENDURANCE 1.4 FLEX CS		RBG-8G91	9BD281A22NY W26842	ÓTIMO	52.401,00
VALOR TOTAL									52.401,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**		ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**				
EM: ____/____/2021		EM: ____/____/2021			EM: ____/____/2021				

OBSERVAÇÃO:

CD. 0101/2021.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2021-272TB

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2021-272TB>



RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - 01 VEICULO PICK UP (EMENDA DO DEP. VANDINHO LEITE).

Realizado em: **26/03/2021 09:34:45** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

SEAG - GABSEC - GABINETE DO SECRETARIO

INTERESSADO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - CNPJ: 31.776.479/0001-86

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2021-7MH6Q8 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2021-272TB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIZABETH SOARES JUREVES

SUPERVISOR I QC-01

SEAG - GABSEC

assinado em 26/03/2021 09:34:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2021 09:34:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIZABETH SOARES JUREVES (SUPERVISOR I QC-01 - SEAG - GABSEC)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7MH6Q8>